



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 81/2021/REI/IFTO, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

FLUXO CONTÍNUO DE REGISTRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de fluxo contínuo que disciplina os procedimentos necessários ao registro de projetos de extensão, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), vinculados aos *campi* do Instituto Federal do Tocantins (IFTO), exercício 2022, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O presente Edital objetiva sistematizar e orientar a submissão de projetos de extensão sem o repasse de recursos para o pagamento de bolsas ou para aquisição de materiais de consumo, no âmbito dos *campi* do IFTO.

1.2. As propostas deverão seguir as diretrizes aqui apresentadas, as quais estão em conformidade com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO vigente.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo tornar público e definir os procedimentos para submissão e registro no SUAP de projetos de extensão que tenham seu início previsto em 2022.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

3.1. O período de vigência deste Edital será de **janeiro a dezembro de 2022**.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. A extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico, que promove a articulação com a pesquisa e o ensino através da prática acadêmica, conectando o Instituto à sociedade por meio da transferência dos conhecimentos gerados e da troca de experiências, que articula teoria e prática, produz novos saberes, e possibilita diferentes experiências nos contextos sociais, econômicos e culturais, favorecendo a formação integral e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e

cultural da região.

4.2. Considera-se extensionista o responsável pelo suporte técnico à elaboração, planejamento e execução do projeto de extensão, pela coordenação e orientação da equipe, e pela apresentação de resultados aos parceiros. O extensionista deve ter conhecimento específico sobre o tema do projeto de extensão, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes.

4.3. Considera-se projeto, de acordo com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO, o conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, cultural, político, social ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo determinado, que pode ser vinculado ou não a um programa.

4.4. No âmbito dos cursos técnicos de nível médio, projeto integrador é caracterizado como projeto de extensão.

5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

5.1. As propostas deverão estar relacionadas às áreas temáticas definidas no quadro abaixo e contar com tema relacionado com tais áreas.

Quadro 1 - Áreas temáticas e temas

Nº	Área temática	Temas
1	Comunicação	<ul style="list-style-type: none">• Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e à sociedade civil;• Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos audiovisuais e demais plataformas de comunicação;• Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, etc.;• Divulgação de ações institucionais na comunidade;• Outras ações na temática de comunicação;• Outras ações na temática de comunicação vinculadas ao Núcleo de Estudos de Políticas Públicas - NEPP.
2	Cultura	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento de ações, projetos e eventos artísticos e culturais que possibilitem o reconhecimento da diversidade cultural e da multiplicidade dessas expressões;• Apoio a produções culturais que envolvam as linguagens artísticas: Artes Visuais, Arte Digital, Música, Teatro, Dança, Fotografia, Arte Circense e Cinema;• Fortalecimento do desenvolvimento de atividades ligadas à cultura popular, ao artesanato e às tradições regionais e brasileiras;• Ações que promovam a cooperação interinstitucional na área cultural;• Ações que promovam capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural;• Ações que visem ao reconhecimento, à proteção

		<ul style="list-style-type: none"> e à promoção do patrimônio cultural; • Outras ações na temática de cultura.
3	Direitos Humanos e Justiça	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio a ações que favoreçam a assistência jurídica; • Desenvolvimento de ações ligadas à capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; • Ações que favoreçam políticas públicas de direito de organizações populares, questão agrária, e cooperação interinstitucional; • Outras ações na temática de Direitos Humanos e Justiça.
4	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas participantes do Programa Mais Educação; • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização dos Potiguares; • Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo, de relações étnico-raciais, e de educação no trânsito; • Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais de Língua Brasileira de Sinais - Libras; • Ações de promoção da alimentação saudável na escola e políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional; • Ações de promoção de educação empreendedora; • Ações de inclusão digital cidadã à sociedade; • Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender a demandas de escolas públicas; • Outras ações na temática de educação; • Outras ações na temática de educação vinculadas ao NEPP.
5	Meio Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento de políticas públicas voltadas para a preservação do meio ambiente; • Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente, tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, e tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos; • Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho; • Apoio às ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico; • Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais; • Outras ações na temática de meio ambiente e

		recursos naturais vinculadas ao NEPP.
6	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas; • Ações de prevenção a doenças em conjunto com o Programa Saúde na Escola; • Apoio a ações de prevenção à saúde da mulher, saúde do idoso, saúde das crianças, saúde mental, saúde do trabalhador, saúde da pessoa com deficiência, e saúde do homem; • Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas; • Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social; • Outras ações na temática de saúde; • Outras ações na temática de saúde vinculadas ao NEPP.
7	Tecnologia e Produção	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção, em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do <i>campus</i>; • Implementação de tecnologias para a convivência com o semiárido na promoção de acesso à água, energia, tratamento de dejetos e reaproveitamento de resíduos; • Outras ações na temática de tecnologia e produção; • Outras ações na temática de tecnologia e produção vinculadas ao NEPP.
8	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária; • Apoio à organização associativa e cooperativa (catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, entre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias; • Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres integrantes/oriundas do Programa Mulheres Mil; • Outras ações na temática de trabalho; • Outras ações na temática de trabalho vinculadas ao NEPP.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Da participação como proponente:

6.1.1. O proponente, denominado extensionista, deverá ser o servidor, docente ou TAE, responsável pela elaboração, submissão, planejamento, execução do projeto, bem como pela coordenação e orientação da equipe, pela apresentação dos resultados e pelo bom andamento do projeto. Além disso, deverá atender, obrigatoriamente, aos itens a seguir:

a) ser servidor do quadro do IFTO;

- b) possuir, preferencialmente, qualificação ou experiência correlacionada à área da ação proposta;
- c) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto e atuar como orientador dos membros da equipe;
- d) não estar afastado de suas atribuições no IFTO; e
- e) estar adimplente na Coordenação de Extensão ou Setor de Extensão em seu *campus* (entrega de relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas físico e financeiro, entre outros), bem como os demais membros participantes da proposta listados na equipe do projeto.

6.1.2. Caberá ao proponente fazer as indicações dos estudantes e dos demais colaboradores do seu projeto, por meio dos Termos de Compromisso, conforme Anexos II (1487972), III (1487975) e IV (1487976), no ato da submissão.

6.1.3. Após a aprovação do projeto, o Coordenador do projeto, poderá alterar os membros da equipe, sob as seguintes condições:

- a) o servidor for removido ou redistribuído;
- b) o servidor necessitar de licença ou afastamento do IFTO por período superior ao término da execução da atividade de extensão; ou
- c) o servidor tiver seu contrato encerrado, em caso de professor substituto.

6.1.4. Caso haja necessidade de alteração da Coordenação do projeto, preferencialmente, o substituto deverá ser membro da equipe.

6.1.5. Na impossibilidade de substituição do coordenador, cabe a este encaminhar justificativa, solicitar o encerramento da atividade, elaborar o relatório final e submetê-lo à análise.

6.2. Da participação como estudante:

6.2.1. Poderão participar os estudantes regularmente matriculados em curso técnico de nível médio ou superior do IFTO.

6.2.2. O estudante vinculado a curso técnico de nível médio, devidamente matriculado na unidade curricular "**Projeto Integrador**", está dispensado de assinar o Termo de Compromisso do Estudante;

6.3. Da participação como colaborador:

6.3.1. Os colaboradores poderão ser estudantes e servidores do IFTO e membros externos.

6.3.2. Somente poderão ser incluídos como colaboradores do projeto aqueles que forem incluídos na equipe do projeto com a respectiva anuência formal, a qual deverá ser incluída na aba Equipe/Gerenciar Anexos do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Quando o colaborador for aluno ou membro externo, os termos deverão ser incluídos na Aba Anexos.

7. DOS REQUISITOS DOS PROJETOS

7.1. Os projetos de extensão devem atender aos seguintes requisitos:

- a) partir de uma demanda externa, ou de uma iniciativa do IFTO, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização – Anexo I (1487969);
- b) em se tratando de Projetos Integradores, também devem partir de uma

demanda externa, ou de uma iniciativa do IFTO, com a anuência expressa da comunidade/instituição a ser beneficiada por meio da assinatura de carta de anuência por representante, conforme Anexo I - (1487969);

c) estar relacionado às áreas temáticas de extensão apresentadas no Quadro 1 - Áreas temáticas e temas;

d) apresentar cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos), descrevendo as atividades com prazos definidos para a execução; e

e) os Projetos Integradores devem finalizar junto com o semestre letivo, conforme previsto no calendário escolar, pois trata-se de uma unidade curricular.

8. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO

8.1. Elaboração e submissão da proposta via SUAP

8.1.1. A redação da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. Deverá ser elaborada pelo proponente do projeto, conforme estrutura do módulo Projetos de Extensão do SUAP, disponível no endereço eletrônico <http://suap.ifto.edu.br>.

8.1.2. O caminho a ser seguido para submissão será: Extensão > Projetos > Submeter Projetos. Destaca-se a necessidade do preenchimento adequado das distintas abas do SUAP, em especial "Metas/Atividades".

8.1.3. As atividades precisam ser inseridas no projeto, preferencialmente, de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.

8.1.4. Para submissão da proposta, devem constar os seguintes anexos:

a) Carta de anuência (Anexo I), que deverá ser anexada ao SUAP, em formato .pdf, na aba Equipe > Gerenciar anexos;

b) Termo de Compromisso do Extensionista (Anexo II), que deverá ser anexado ao SUAP, em formato .pdf, na aba Equipe > Gerenciar anexos;

c) Termo de Compromisso do Estudante (Anexo III), que deverá ser anexado ao SUAP, em formato PDF, na aba Equipe > Gerenciar anexos;

d) Termo de Compromisso de Colaborador (Anexo IV), que deverá ser anexado ao SUAP, em formato PDF, na aba Anexos; e

e) na Aba Anexos (**outros Anexos**), o Apêndice: **Ementa de Projeto Integrador** (SEI nº 1223553), quando projeto de extensão for ofertado como Projeto Integrador, no âmbito de curso técnico de nível médio.

8.2. Pré-seleção das propostas: Seleção dos projetos

8.3. A análise dos projetos será realizada pelo diretor/coordenador ou responsável pela Extensão do *campus*, o qual avaliará a natureza e a pertinência da proposta.

8.3.1. Os critérios a serem observados para a seleção dos projetos serão:

a) ser uma ação de extensão com base no conceito do item 4.1 deste Edital; e

b) preenchimento completo da proposta no referido sistema, sendo indispensável a conferência das informações referentes aos: **Dados do projeto, Caracterização dos beneficiários e Equipe.**

9. DOS COMPROMISSOS

9.1. Dos compromissos do extensionista coordenador do projeto:

- a) executar as atividades conforme o cronograma apresentado no projeto de extensão;
- b) anexar o seu Termo de Compromisso e a Carta de Anuência ao SUAP;
- c) indicar os estudantes do projeto;
- d) anexar os respectivos Termos de Compromisso dos estudantes no SUAP (com exceção do Projeto Integrador);
- e) orientar e avaliar os estudantes durante o período de execução do projeto;
- f) cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, conforme indicado no Plano Individual de Trabalho (PIT);
- g) realizar o registro das atividades mensais no SUAP - aba Metas/Atividades;
- h) prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do projeto, quando solicitado pelo Setor de Extensão onde o projeto estiver vinculado ou pela PROEX;
- i) inserir, ao término do projeto, relatório final no SUAP, na aba Anexos, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
- j) zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante instituições ou comunidades parceiras;
- k) articular, quando necessário, com a comunidade/instituição parceira para o atingimento das atividades previstas;
- l) estabelecer com os colaboradores a(s) metodologia(s) a serem adotada(s) para o desenvolvimento do projeto; e
- m) preencher semanalmente, via sistema acadêmico, a frequência dos estudantes, quando se tratar de projeto integrador.

9.2. Dos compromissos do estudante e colaboradores:

- a) assinar o Termo de Compromisso;
- b) cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;
- c) apresentar relatório das atividades desenvolvidas no projeto, sempre que solicitado pelo coordenador do projeto;
- d) apresentar ao coordenador do projeto, quando for o caso, proposta de desligamento do projeto de extensão, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, devidamente justificada;
- e) seguir a orientação e a supervisão do coordenador do projeto; e
- f) executar as atividades conforme o cronograma proposto no projeto de extensão.

9.3. Dos compromissos da Pró-Reitoria de Extensão:

- a) orientar as coordenações de extensão dos *campi* quanto ao acompanhamento e execução dos projetos; e
- b) prestar apoio técnico quanto à operacionalização do Sistema SUAP.

9.4. Dos compromissos da Coordenação ou Setor de Extensão do *campus*:

- a) realizar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) monitorar e avaliar a execução dos projetos de extensão selecionados, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
- c) avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;
- d) atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final; e
- e) prestar informações à PROEX sempre que for necessário.

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Publicação do Edital	6/1/2022
Período para submissão das propostas	Até 31/10/2022
Monitoramento	Durante toda a execução do projeto
Período de vigência do Edital	Até 31/12/2022

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1A submissão da proposta de projeto de extensão ao Edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e em seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.2.O Edital poderá ser cancelado a qualquer momento por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

11.3.O Edital não envolverá repasses de recursos financeiros aos envolvidos na execução dos projetos.

11.4.Recomenda-se a participação de estudante(s) do IFTO na equipe do projeto.

11.5.Os casos omissos a este Edital serão analisados pela PROEX, observando-se as leis e os regulamentos em vigor.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 28/12/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando



ANEXOS AO EDITAL Nº 81/2021/REI/IFTO, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO I - CARTA DE ANUÊNCIA (1487969)

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO EXTENSIONISTA (1487972)

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE (1487975)

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE COLABORADOR (1487976)

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.019746/2021-71

SEI nº 1487965